LEI Nº 4.522 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 06 / 12 / 2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no exercício de 2012 para atender a insuficiência das dotações orçamentárias relativas às Despesas Correntes e de Capital, até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas de caráter continuado, atualizadas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, mediante a utilização de recursos estabelecidos no art. 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

§ 1° O Chefe do Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, bem como, através de decreto, adotar as providências necessárias para adequar a execução da despesa fixada ao ingresso das receitas, mediante o remanejamento, transposições e transferências de dotações de uma categoria de programação para outra ou através de contingenciamento.

§ 2° Os Agentes Ordenadores de Despesas das Unidades Descentralizadas e os Presidentes dos Fundos Especiais ficam autorizados, na movimentação de dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, a efetivarem as adequações necessárias através do remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, mediante prévio ato baixado pelo chefe do Poder Executivo.

§ 3° As dotações orçamentárias relativas a programas, cuja fonte de financiamento é decorrente de recursos vinculados, poderão ser suplementadas até o limite do efetivo excesso da respectiva arrecadação.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 06 de dezembro de 2012.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL